



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 746

00112 ETIQUETA



CD/16695.09794-52

DATA 26/09/2016	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, de 2016
--------------------	--

AUTOR Deputado André Figueiredo	Nº PRONTUÁRIO
---	---------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 (x) MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

O Art. 7º da MPV 746 de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 7º Os recursos de que trata o parágrafo único do art. 5º terão sua transferência pelo Ministério da Educação ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, condicionada à celebração de termo de compromisso, que deverá conter, no mínimo:

I - identificação e delimitação das ações a serem financiadas;

II - metas quantitativas;

III - cronograma de execução físico-financeira;

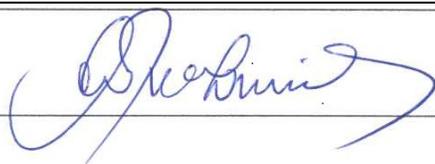
IV - previsão de início e fim da execução das ações e da conclusão das etapas ou fases programadas. (NR)

JUSTIFICATIVA

Consideramos que a dispensa de convênios e instrumentos congêneres pode agilizar os processos de concessão e transferência de recursos, entretanto, não se pode abrir mão demasiadamente dos controles, por isso definimos a necessidade de um termo de compromisso

que contenha no mínimo metas quantitativas, cronograma de execução físico-financeira e previsão de início e fim da execução das ações e da conclusão das etapas ou fases programadas, a fim de poderem ser fiscalizadas pelo FNDE e pelo MEC.

ASSINATURA



Deputado André Figueiredo
PDT/ CE

Brasília, 26 de setembro de 2016.



CD/16695.09794-52